

Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, já devidamente qualificada como **CONTRATANTE**, e a empresa **RG8 SOLUÇÕES LTDA**, igualmente qualificada, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem:

Clausula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo Contratual em questão por erro de digitação passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na contratação do serviço de locação de 03 (três) **copiadoras** multifuncionais Laser Monocromática, compreendendo a entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, reposição de peças, suprimentos e toners, bem como serviço de impressão, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência anexo 3, 3.1 e 3.2.

Clausula 2ª – Fica **PRORROGADO** o contrato nº (03/2024), por mais 12 (doze) meses contados à partir de 13 de março de 2025, com reajuste de valores, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 2.440,54 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

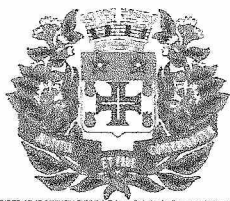
Cajamar, em 13 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Edivilson Leme Mendes
Presidente

RG8 SOLUÇÕES LTDA

Josias Ferreira de Sousa
Sócio Proprietário



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADA: RG8 SOLUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): aditamento nº 01 ao contrato nº 03/2024

OBJETO: Locação de equipamentos fotocopiadores para a Municipal de Cajamar. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajamar/SP, 13/03/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edivilson Leme Mendes

Cargo: Presidente

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

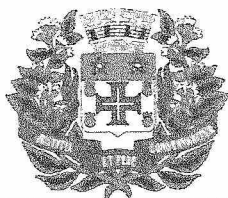
Pelo Contratante:

Nome: Edivilson Leme Mendes

Cargo: Presidente

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Pela contratada:

Nome: Josias Ferreira de Sousa

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 305.563.088-24

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edivilson Leme Mendes

Cargo: Presidente

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: _____